



Edital PROCAP nº 20/2023, de 09 de Outubro de 2023.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES INTERESSADOS EM OBTER RECURSOS DO PROCAP PARA CAPACITAÇÃO

A Diretoria-Geral do Câmpus Uruaçu, após aprovação do Conselho de Câmpus (CONCAMPUS), torna público os critérios bem como a abertura das inscrições para a solicitação de auxílio financeiro para a participação em eventos e cursos de capacitação e aperfeiçoamento no âmbito do Programa de Capacitação de Curta Duração (PROCAP) dos Servidores do Instituto Federal Goiás (IFG), de acordo com o regulamento aprovado pela Resolução nº 13, de 03 de setembro de 2015, do Conselho Superior do IFG.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital estabelece, em consonância com os princípios da publicidade e impessoalidade, os critérios para solicitação, análise e concessão de auxílio financeiro para a participação em eventos e cursos de capacitação e aperfeiçoamento no âmbito do Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP) dos Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), nos termos da Resolução CONSUP/IFG nº 013/2015, alinhados com a Política de Gestão de Pessoas do IFG, Resolução CONSUP/IFG nº 26, de 08 de julho de 2019, e com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP, Decreto Nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

1.2. As solicitações de auxílio financeiro do PROCAP/IFG, obedecem às disposições contidas na Resolução CONSUP/IFG nº 013/2015 onde estão definidos os seus critérios de análise e concessão.

1.3. Considera-se, para fins deste edital, cursos de capacitação ou aperfeiçoamento:

1.3.1. Aqueles que tenham relação direta com as atividades desenvolvidas pelo servidor em seu ambiente organizacional de exercício, relação direta com as atividades administrativas e acadêmicas que desenvolve ou relação direta com as atividades relacionadas com as comissões em que participe, preferencialmente aquelas previstas no Plano Anual de Capacitação do IFG, de acordo com o § 2º do art. 2º da referida Resolução;

1.3.2. Aqueles com carga horária igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) horas e que não promovem elevação de escolaridade, de acordo com o art. 3º da referida Resolução.

1.4. O presente edital não contempla:

1.4.1. A concessão de auxílio financeiro para a participação em eventos científicos e tecnológicos, de âmbito nacional ou internacional, ainda que para a apresentação de trabalhos de autoria do servidor nestes eventos, uma vez que o IFG, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), possui programas específicos para este fim, conforme o parágrafo 2º, do artigo 2º da referida resolução;

1.4.2. Cursos fora da localidade de Uruaçu caso já exista algum disponível de igual temática na cidade ou mesmo na plataforma digital da Escola Virtual de Governo (EVG);

1.4.3. Cursos preparatórios para concurso ou com a finalidade de aprendizagem de idioma estrangeiro.

1.5. As disposições deste edital baseiam-se especificamente na prerrogativa constante no parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 013/2015:

1.6. Os procedimentos e critérios aqui estabelecidos, que não se confundem com aqueles definidos na Resolução CONSUP/IFG nº 013 de 03 de setembro de 2015, visam:

- a) regular a situação onde os recursos disponíveis não sejam suficientes para atender 100% das solicitações do ano 2023;
- b) criar condições isonômicas e transparentes para atender o maior número de servidores.

2. REQUISITOS

2.1. Poderão se inscrever no presente Edital, os servidores do quadro ativo permanente do IFG, que atendam a todos os requisitos a seguir:

- 2.1.1. Pertencer ao quadro ativo de pessoal permanente do Câmpus Uruaçu do IFG;
- 2.1.2. Não estar inadimplente e/ou com pendências nos programas geridos pela Instituição;
- 2.1.3. Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IFG, aplicando-se exceção às licenças e afastamentos relacionados no art. 87 e inciso I do art.102, além das alíneas “a”, “b” e “d”, do inciso VII do art. 102 da Lei nº 8.112/1990.

3. SOLICITAÇÃO

3.1. A solicitação do PROCAP deverá ser efetuada com antecedência mínima de 30 dias do início da capacitação, por meio da abertura de processo eletrônico no Sistema Único de Administração Pública (SUAP) do IFG, com o assunto “**Procap 2023**”, destinado à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor (URU-CRHAS), acompanhado da seguinte documentação:

- 3.1.1 Plano de Aplicação de Recursos devidamente preenchido e assinado pelosolicitante (Anexo I);
- 3.1.2 Material de divulgação do curso com informações detalhadas, tais como: data, objetivos, local de realização e programação;
- 3.1.3 Orçamentos de passagens e taxa de inscrição, previstos na planilha de custos do Plano de Aplicação de Recursos;
 - 3.1.3.1. Para as passagens aéreas, deverá ser apresentado orçamento, com opção de todos os voos do dia, de, pelo menos, três companhias, sendo que será aprovada a opção de menor valor.
- 3.1.4. Caso tenha solicitado auxílio financeiro de outra instituição ou agência de fomento, anexar declaração com o detalhamento desta solicitação;
- 3.1.5. Formulário de nada consta em programas geridos pelo Câmpus(Anexo II);
- 3.1.6. Tabela de Pontuação (Anexo III) devidamente preenchida pelo servidor;
- 3.1.7. Documentação comprobatória de pontuação (ver Tabela de Pontuação, no Anexo III deste edital).

3.2. Caso a solicitação prevista no item 3.1.4. seja atendida, o servidor deverá comunicar o fato à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor (doravante CRHAS) do Câmpus para cancelar a solicitação do PROCAP/IFG ou providenciar a devolução do auxílio financeiro caso já o tenha recebido.

3.3. Não será permitido o acréscimo de documento após a abertura do processo.

4. CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. Fica estabelecido que as solicitações sejam acolhidas conforme o calendário abaixo:

Etapa/Atividade	DATA
Inscrições	10/10/2023 a 22/10/2023
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	25/10/2023
Prazo para interposição de recursos	26/10/2023
Resultado dos recursos	27/10/2023
Análise da Comissão	30/10/2023
Resultado Preliminar	31/10/2023
Recurso contra o resultado preliminar	01/11/2023
Resultado final	03/11/2023

4.1.1. A Interposição de recurso deverá ser formalizada por meio do preenchimento do formulário próprio (Anexo IV) e envio ao e-mail da Coordenação de Recursos Humanos do Câmpus

(crhas.uruacu@ifg.edu.br), conforme cronograma acima.

5. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

A análise das solicitações será realizada da seguinte forma:

5.1. Primeira etapa: Análise da CRHAS

5.1.1 A análise inicial do processo será feita pela CRHAS do Câmpus Uruaçu e consistirá em verificar o atendimento dos termos deste edital e das normas do Programa (Anexo II da Resolução CONSUP/IFG nº 013 de 03 de setembro de 2015);

5.2. Segunda etapa: Análise da Direção-Geral

5.2.1. A Diretoria-Geral do Câmpus, considerando a análise documental inicial realizada pela Coordenação de Recursos Humanos, somente deferirá as inscrições em que:

- a) o curso seja oferecido na localidade onde o servidor encontra-se lotado, exceto se comprovadamente o curso pleiteado não seja oferecido naquela localidade ou se o servidor assumir os custos com passagens e hospedagens;
- b) o curso possua relação direta com as atividades desenvolvidas em seu ambiente organizacional de exercício, as atividades acadêmicas que desenvolve ou as atividades relacionadas às comissões de que participe;
- c) não haja programação de oferta de cursos pelo IFG;
- d) haja anuência da chefia imediata do servidor.

5.2.2. Não serão deferidas as inscrições:

- a) com documentos incompletos ou preenchidos incorretamente;
- b) que não atendam aos requisitos do PROCAP/IFG;
- c) que forem protocoladas intempestivamente considerando o disposto no subitem 3.1.

5.3 Terceira Etapa: Análise da Comissão Avaliadora

5.3.1. Se, e somente se, o valor total das inscrições deferidas pela Diretoria-Geral for superior ao valor do recurso disponível, ocorrerá a avaliação e classificação das solicitações em terceira e última etapa, realizada por uma comissão composta por 4 (quatro) servidores designados pela Diretoria-Geral, observando critérios previamente definidos em tabela.

5.3.2 A comissão será composta da seguinte forma:

- 2 (dois) Técnicos Administrativos, sendo 1 (um) Técnico-Administrativo representante da CONCÂMPUS e um indicado pelos pares;
- 2 (dois) Docentes, sendo 1 (um) docente representante da CONCÂMPUS e um docente indicado pelo Colegiado de Áreas Acadêmicas.

5.3.3. A avaliação e classificação das solicitações seguirá os critérios estabelecidos na tabela de pontuação que se encontra no Anexo III deste edital.

5.3.4. A pontuação final de cada solicitação será obtida a partir da soma das notas atribuídas na tabela mencionada no item 5.3.3.

5.3.5. As solicitações serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final obtida.

5.3.6. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para definir a classificação:

- a) Preferência ao servidor mais antigo no Câmpus;
- b) Preferência ao servidor de mais idade.

5.3.7 Na hipótese em que o servidor já tenha recebido recursos do PROCAP no ano em curso, ele somente será contemplado após o atendimento aos servidores que não receberam o auxílio no mesmo ano. Os servidores já atendidos ficarão em lista de espera conforme sua classificação e a disponibilidade de recursos.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As solicitações poderão prever o custeio das seguintes despesas: taxa de inscrição, diárias (hospedagem, alimentação e traslado) e passagens aéreas e rodoviárias.

6.1.1. É obrigatória a apresentação de orçamentos dos gastos previstos para a taxa de inscrição e

passagens.

6.2. O solicitante deve adequar os valores solicitados ao limite estipulado neste edital.

6.2.1 O valor limite por solicitação é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) de acordo com o Memorando-Circular 5/2023 - REI- PRODI/REITORIA/IFG da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos (PRODIRH) e da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), já incluídas todas as despesas previstas no item 6.1.

6.2.2 Para as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana será utilizado o valor o valor de R\$ 300,90 (trezentos reais e noventa centavos), concedido por dia de afastamento da sede do serviço.

6.2.3 O servidor fará jus somente à metade do auxílio, quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede e no dia do retorno.

6.2.4. O Câmpus Uruaçu disponibilizará o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para o ano de 2023.

6.2.5 Caso, em virtude da classificação do servidor, os recursos financeiros disponíveis sejam inferiores ao valor requerido, o solicitante poderá optar pela utilização do valor disponível ou pela desistência do benefício.

6.2.6. Em caso de desistência, o servidor deverá comunicar formalmente a CRHAS por meio do Termo de Desistência (Anexo V).

7. OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVIDOR

7.1 O servidor deverá apresentar à CRHAS do Câmpus, por meio de anexação ao processo da concessão do PROCAP, em até 15 dias após a participação no curso, relatório das atividades desenvolvidas (Anexo III da Resolução CONSUP/IFG nº 013 de 03 de setembro de 2015), comprovante de pagamento de passagens (bilhetes de passagens rodoviárias, cartões de embarque das passagens aéreas), recibo do pagamento da taxa de inscrição, cópia dos certificados de participação no curso.

7.2 O Servidor deverá devolver ao IFG o recurso recebido se:

- a) Por algum motivo não participar do curso objeto da concessão do auxílio financeiro;
- b) Gastar valor inferior ao que foi efetivamente recebido em cada item de custo (taxa de inscrição e passagens);
- c) Tiver recebido recursos de fontes externas ao IFG para o desenvolvimento da capacitação.

7.3. Os gastos realizados com valor superior ao concedido ocorrerão por conta do servidor.

7.4. Caso o servidor não proceda a prestação de contas em até 15 dias após o término do curso, a CRHAS do Câmpus Uruaçu deverá tomar as medidas cabíveis para a devolução dos recursos ao erário, ficando o servidor impedido de fazer novas solicitações de recursos do PROCAP até a regularização da situação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Programa prevê a concessão de auxílio financeiro para o servidor participar de, no máximo, um curso por semestre, priorizando o servidor que ainda não usufruiu do auxílio, ficando a segunda solicitação condicionada à disponibilidade orçamentária, à descentralização de recursos e a análise das demanda de solicitações.

8.2. Ações de capacitação de caráter institucional que porventura venham utilizar recursos do PROCAP, mesmo quando promovidas pela Reitoria do IFG, terão prioridade sobre as demais solicitações na distribuição dos recursos.

8.3. Ressalta-se que os procedimentos e critérios aqui estabelecidos complementam a Resolução CONSUP/IFG nº 13/2015.

8.4. A lista formada a partir deste edital terá validade enquanto houver disponibilidade orçamentária para pagamento do auxílio.

8.5. Os processos deferidos e classificados serão encaminhados para a PROAD para realização do pagamento do auxílio.

8.6. Havendo saldo remanescente após divulgação do resultado final a Diretoria-Geral poderá realizar a abertura de uma chamada adicional, nos termos deste edital.

8.7. A divulgação de quaisquer informações relativas ao PROCAP/IFG será realizada através do e-mail institucional ou pelo site do Câmpus Uruaçu.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral do Câmpus.

Uruaçu, 9 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

ANDREIA ALVES DO PRADO
Diretora-Geral do Câmpus Uruaçu do IFG
Portaria nº 1.681, de 08/10/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andreia Alves do Prado, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-URUACU**, em 09/10/2023 17:12:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 462055

Código de Autenticação: cf72424e78



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua Formosa, Qds. 28 e 29, Loteamento Santana, URUAÇU / GO, CEP 76400-000
(62) 3357-8180 (ramal: 8180)